

Sanccionada
Lei nº 4.222 de 02/02/94



FOLHA N.º 001
DATA 01/02/95
RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º 780/95

INTERESSADO:

[Signature]
Foder Oceptivo
Projeto de Lei N.º 90/95

ASSUNTO:

[Signature]
Tutoria aprovação do projeto de
pareceramento do solo urbano denominado
"Bairro do Ipê"

AUTUAÇÃO

Aos 01/11/95 dias do mês
de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Tel.: 722-0269 — TELEFAX: (027) 722-5740
Av. Angelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA ES

FOLHA N.º 002
DATA 01/12/95
RUBRICA f.

Colatina, 01 de dezembro de 1995.

MENSAGEM Nº 076/95

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto no Inciso XIV do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Colatina, estamos remetendo a essa Egrégia Casa de Leis o projeto que trata da aprovação do parcelamento urbano deonominado "BAIRRO DO IPE", pertencente a Arthur Arpini Coutinho, para que seja levado ao poder de deliberação do Plenário, na forma da Lei.

O projeto foi objeto de análise pelo setor técnico da Prefeitura que o julgou diante das normas contidas na Lei Federal Nº 6.766/79, Lei Municipal Nº 213, de 19 de dezembro de 1951, com as alterações da Lei Nº 3.085, de 02.09.83 e Lei de Organização Municipal, sendo que as exigências legais foram criteriosamente atendidas, tornando o projeto exequível e apto a ser aprovado.

Assim exposto, remetemos a matéria a Vossa Excelência, solicitando o encaminhamento da mesma para que seja regimentalmente aprovada.

Atenciosamente,


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

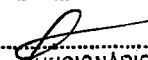
Exmº. Sr.

João Eugênio Costa Meneghelli

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

NESTA.

SBS/ccc.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>780</u> Fls <u>113</u> Livro <u>09</u>
	Colatina, 01 de <u>12</u> de <u>1995</u>
	 FUNCIONÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Tel.: 722-0269 — TELEFAX: (027) 722-5740
Av. Angelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA ES

FÓLHA N.º 003

DATA 01/12/95

RUBRICA

PROJETO-DE-LEI Nº 90/95

Autoriza aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado "BAIRRO DO IPÊ":

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a licença, com a respectiva aprovação, para o parcelamento do solo urbano do projeto denominado "BAIRRO DO IPÊ", de propriedade de Arthur Arpini Coutinho e Angelo Arpini Coutinho, constituído sobre o terreno situado no Bairro Vila Lenira, nesta cidade, conforme se especifica:

	<u>M²</u>	<u>%</u>
. ÁREA TOTAL DE LOTES	304.416,55	55,50
. ÁREA TOTAL DE RUAS E AVENIDAS	115.302,87	21,02
. ÁREA TOTAL DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS	18.704,56	3,41
. ÁREA TOTAL VERDE	110.125,80	20,07
. ÁREA TOTAL PARCELADA	548.549,78	100

Artigo 2º - A expedição do alvará com a aprovação do projeto de parcelamento dependerá da formalização do termo de caução, com o caucionamento de, no mínimo, 30% da área total de lotes, devidamente transcritos no Registro Imobiliário.

Parágrafo Único - O prazo para execução do projeto de infra-estrutura básica será de 02 (dois) anos, findo o qual não constatado o atendimento das exigências legais, as áreas caucionadas serão revertidas ao domínio do Município, no total correspondente ao percentual dos serviços não executados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 26 / 12 / 1995

PRESIDENTE

Grupo - 4301 - 198/2

complan 251 - 50/2

FOLHA N.º 004
DATA 01/12 95
RUBRICA 7

Protocolo - **PROTÓCOLO**


811 PIS. DATA

JA ON 27/10/1995

Gilcimar B. dos S. Guimarães

RS. T. ESCRITÓRIO

LOTEAMENTO BAIRRO DO "IPE":

FOLHA N.º 005
DATA 01/12/95
RUBRICA 

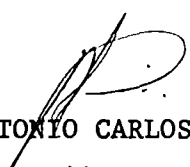
Este loteamento está de acordo com as normas vigentes municipais, segundo as leis:

- A) - Lei nº 6766/79 (Lei Federal que regula o parcelamento de solo no país);
- B) - Lei nº 3085 de 02/09/83 (Lei Complementar a Lei 213 de 19 dezembro de 1.951);
- C) - Lei nº 213 de 19 de dezembro de 1.951 (Código de Obras Municipal);
- D) - Lei Orgânica Municipal.

Em linhas gerais este loteamento atende aos requisitos mínimos básicos para o parcelamento e utiliza um recuso da lei, que dispõe sobre caucionamento de áreas de lotes, neste caso, 30% para que o proprietário da gleba urbana faça a infra-estrutura básica (ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO-FIO e REDE ELÉTRICA) no prazo máximo de 02(dois) anos, findo o qual, caso requerente não atenda às exigências, ficam em poder do Município as áreas correspondentes aos serviços não executados.

Os principais itens atendidos neste projeto, são os seguintes:

- 1) - Mínimo de 35% de áreas públicas sobre o total da gleba (de acordo com as Leis supracitado: A, B e D);
TOTAL DESTE PROJETO:.....244.133,23m²
- 2) - Mínimo de 20% de áreas verdes (de acordo com a Lei supracitado:"C"):.....109.709,95m²
TOTAL DESTE PROJETO:.....110.125,80m²
- 3) - Lote mínimo na conformidade da Lei supracitado "B" = 150m²;
LOTE MÍNIMO NESTE PROJETO:.....202,75m²
- 4) - Caucionamento de 30% de áreas de lotes:.....91.324,96m²
ÁREA CAUCIONADA NESTE PROJETO:.....91.376,88m²
- 5) - RAMPA MÁXIMA DESTE PROJETO:.....15%
- 6) - Declividade menor que 30% para atender a necessidade de construir equipamentos comunitários urbanos:.....18.704,4


DR. ANTONIO CARLOS NELLO GALVÃO
CREA 2844-D

LOTEAMENTO BAIRRO DO " IPE "

FÓLHA N.º 006
DATA 01/12/95
RUBRICA φ

CAUCIONAMENTO

ÁREA NECESSÁRIA - 91.324,00 mm

ÁREA CAUCIONAR - 91.376,88 mm

QUADRA 17 - ÁREA 2.685,96 m²
LOTES - 1 A 3

QUADRA 45 - ÁREA 3.218,32 m²
LOTES - 1 A 7

QUADRA 18 - ÁREA - 17.931,08 m²
LOTES - 1 A 11

QUADRA 49 - ÁREA 12.240,25 m²
LOTES - 1 A 3

QUADRA 19 - ÁREA 3.784,00 m²
LOTES - 1 A 4

QUADRA 53 - ÁREA 9.237,89 m²
LOTES - 1 A 8

QUADRA 20 - ÁREA 3.246,18 m²
LOTES - 1 A 4

QUADRA 21 - ÁREA 3.784,00 m²
LOTES - 1 A 4

QUADRA 22 - ÁREA 5.363,69 m²
LOTES - 1 A 7

QUADRA 23 - ÁREA 6.815,40 m²
LOTES - 1 A 5

QUADRA 40 - ÁREA 6.172,37 m²
LOTES - 1 A 9

QUADRA 41 - ÁREA 1.411,00 m²
LOTES - 2

QUADRA 42 - ÁREA 1.307,86 m²
LOTES - 1 A 2

QUADRA 43 - ÁREA 7.715,07 m²
LOTES - 1 A 7

QUADRA 44 - ÁREA 6.463,81 m²
LOTES - 1 A 7

Handwritten signature

N14

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colatina-ES

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

Nesta

FÓLHA N.º 007

DATA 01 / 12 / 95

RUBRICA *[Handwritten Signature]*

ARTHUR ARPINI COUTINHO, brasileiro, casado, Engenheiro civil CREA 8.424-D 5ª Região e ANGELO ARPINI COUTINHO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo CREA 247 -D 10ª Região, residentes à Avenida Presidente Kennedy s/n no Bairro de Vila Lenira; vem mui respeitosamente requerer de V. Excia, que se digne autorizar o Setor competente a proceder análise e aprovação conforme projeto anexo.

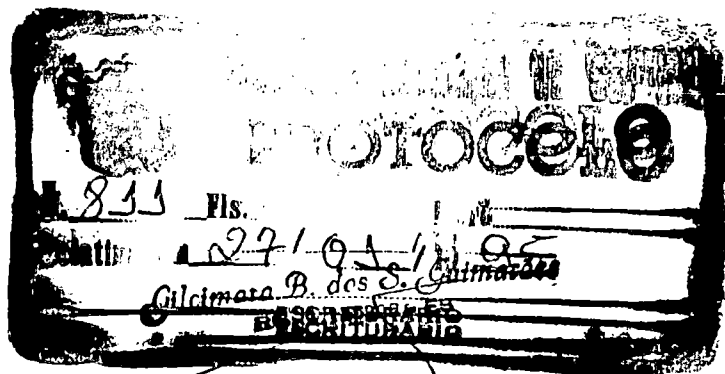
Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Colatina, 12 de janeiro de 1995

[Handwritten Signature]
ARTHUR ARPINI COUTINHO

[Handwritten Signature]
ANGELO ARPINI COUTINHO



[Handwritten signature]
4.30.151

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretário Munic. de Administração
e Recursos Humanos

SEMOTRAN
Suprimo que nada consta
neste setor em nome do
requerente.
col. 21/10/195

[Handwritten signature]
Maria J. Demonez
Mat. 4.538-1 - DECAF

Nada temos
a opor pois o
mesmo está de acordo
das normas.

col. 11/04/95

[Handwritten signature]

Sr. Secretário:

O presente projeto de parcelamento
de gleba urbana foi aprovado em
11 de abril de 1995 pelo Eng. Antonio
Carlos Nelo Galvão (conforme informações su-
pra), entretanto, somente na data de
26 de setembro do corrente ano fora de-
vidado a este setor para os devidos fins.
col. 28.09.95

col
GARE
Data aprovação
do projeto aprovado
e devidos fins

col. 29.9.95

[Handwritten signature]
Romario de Castro
Secretário Munic. de Obras e Transp.

Recebi em 05.10.95
[Handwritten signature]
P.O.T.

DATA 01 / 12 / 1953

RUBRICA

Escritura de Compra e Venda

Outorgante e vendedor es :-

[REDACTED] E S/M.

Outorgados e comprador es :-

[REDACTED]

Livro 7 A

Fls. 83/84

Natureza do contrato:- COMPRA E VENDA

Valor:- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros novos)

SAIBAM quantos esta publica escritura de compra e venda virem que ao 9^o vin-
te e nove (29) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos
e sessenta e sete (1.967).... em meu cartório, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito
Santo, por me haver sido esta distribuida pelo bilhete que me foi exibido e ficará arquivado como parte
integrante e inseparável desta, compareceram perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas
e no fim assinadas, partes entre si justas e convencionadas, a saber:- de um lado, como outorgante e
vendedor es: [REDACTED], desquitado, JERONIMO BERTOLLO E S/M. LAURA
MARTINELLI BERTOLLO, brasileiros, casados, comerciantes êles e ela -
de lides domésticas, residentes nesta cidade, neste ato representa--
dos pelo seu bastante procurador Sr. Silvestre Fritoli Coutinho, bra-
sileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, ex-vi dos podê-
res contidos nas procurações lavradas nestas notas, no livro nº 70,--
fls. 82 e 85 que lhe confere poderes para êste ato.-.....

e, de outro lado, como outorgados e comprador es:- ARTHUR E ANGELO ARPINI COUTI--
NHO, brasileiros; o primeiro casado e o segundo solteiro, maior, a--
gricultores, residentes nesta cidade de Colatina. E ainda, como in--
terveniente a EMPRESA LUZ E FÓRÇA SANTA MARIA S.A., com séde nesta -
cidade, representada na forma de seus estatutos por seu Diretor-Pre-
sidente Sr. Henrique Nunes Coutinho, brasileiro, casado, industrial,
residente nesta cidade.-.....

11

ele ¹¹ recebido dava ¹¹ ao ¹¹ comprador ¹¹ plena quitação para mais em tempo, ¹¹ algum
lhes ¹¹ ser pedida ou outra qualquer por motivo da presente venda, que promete ¹¹ fazer boa,
firme e valiosa, por si e seus sucessores, pondo ¹¹ o ¹¹ comprador ¹¹ a paz e o salvo de dúvidas
futuras, respondendo pela evicção quando chamado ¹¹ à autoria; transmitindo ao ¹¹ comprador ¹¹
toda posse, domínio, direito e ação que tinham ¹¹ na propriedade ora vendida, tudo por bem desta
escritura e da cláusula "CONSTITUTIV", do que dou ¹¹ TALAO DO IMPOSTO: Estado do ¹¹
Pírito Santo - Nº 101085 - Secretaria da Fazenda. Departamento da Re-
ceita Pública - Emblema do Estado.- Série A - Exercício de 1967. 1ª -
Via - Inter-vivus Rcr\$ 78,00 - Taxa de avaliação Rcr\$ 5,00 - Total -
Rcr\$ 83,00 (oitenta e três cruzeiros novos). Recebi do sr. Arthur e
Angelo Arpini Coutinho, a quantia acima devida 1% s/Rcr\$ 7.800,00, --
prêço por quanto adquire de Bernardo Oliva-Jerônimo Bertollo e s/lu-
lher uma propriedade agrícola, legitimada, medindo a área de 638.701_
m2, situado nas proximidades do B. Vila Lenira, nesta cidade. Confron-
tações conf. guia nº 322/67 e laudo de avaliação. Colatina, 28/11/967
(as.) Arlete Carvalho - Encarregado. Pelos outorgantes vendedores, fo-
ram-me apresentadas as certidões negativas do Estado da Prefeitura Mu-
nicipal e da União Federal e a do IBRA, esta de nº 3302 001 03066, --
com as quais provam nada deverem àquelas repartições públicas.--.....

FOLHA N.º 11
DATA 01/12/95
RUBRICA *R*

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COMARCA DE COLATINA - EST. ESP. SANTO

Registrado sob n. 33.127 às fls. — do Livro 342

Colatina, 11 de Novembro de 1967

O Oficial: _____

Assim convencionados, pediram-me lhes fizessem a presente escritura em minhas notas, o que feita, sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achada conforme, aceitaram, outorgaram reciprocamente e assinam com as testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, que são:- Teodomiro Rossato e Agenor Caetano, brasileiros, casados, residentes nesta cidade. Eu, Regina Coeli Lacerda, escrevente auxiliar a escrevi. E eu, Devacir Mário Zaché, Tabelião Substituto que a subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (está o sinal público) da verdade. (a.) Devacir Mário Zaché - Tabelião Substituto. Colatina, 29 de novembro de 1.967. (a.a. a.a.a.a.) pp. Silvestre Fritoli Coutinho - Arthur Arpini Coutinho - Angelo Arpini Coutinho - Henrique Nunes Coutinho - Teodomiro Rossato e Agenor Caetano.- ERA SÔMENTE O QUE SE CONTINHA em o livro e fôlhas mencionados no preâmbulo dêste, donde bem e fielmente extraí a presente traslado. TRASLADADA NA MESMA DATA, Ao original me reporto e dou fé.-

Colatina, 29 de Novembro de 1.967.-.....

Em testemunho () da verdade....

Devacir Mário Zaché - Oficial Substituto.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

DR. MOACYR DALLA
TABELIAO E OFICIAL

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ

lotearios

TALÃO N.º 213

PÁGINA N.º 7

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE COLATINA

REGISTRO DE IMÓVEIS

PAULO AFFONSO VIEIRA DE REZENDE
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que a fls. de livro n.º 3-U foi transcrita hoje sob n.º 26.888 a compra e venda celebr. por escr. lavr. pelo Tab. Rezende, 1º Ofício de Colatina, em 19-12-63, fls. 14, liv. 1Y, figurando como vendedores, Atilio Lavagnolli e sua mulher Catarina Luppe Lavagnolli, brasileiros, êle agricultor, ela doméstica, residentes neste distrito, e como compradores, DR. ARTHUR ARPINI - COUTINHO, agricultor e engenheiro civil, solteiro, maior, e ANGELO ARPINI COUTINHO, agricultor e estudante, solteiro, maior, residentes nesta cidade, preço: Cr\$ 212.000,00, imóvel: - - - - -

"Terreno rural, situado no ~~distrito de Rio Santa Maria~~, Nêz te distrito, municipio e comarca de Colatina, com área de ~~...~~, em pastagens velhas, confinando-se com Domingos Mangorito, Honorice Nunes Coutinho, ~~...~~ Atilio Lavagnolli e ~~...~~. - REGS. ANTS: 20.367, liv. 3-Q; 22.690 e 22.677, liv. 3-R. * * * * *

O referido é verdade e dou fé.
Colatina, 25 de fevereiro 1964.

Paulo

Paulo Affonso Vieira de Rezende

CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO
ESPÍRITO SANTO
MOACYR DALLA JUNIOR
Fulcrão de Moacyr Dalla Junior
Lec. do Cartório: D. VIEIRA ZACHE
SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Apresentado em 14.02.79 para *Moacyr Dalla*
Protocolo nº 11.909 fls. *2-2*
Matricula nº 3.377 fls. *2-2*
Registro nº *2-2* fls. *2-2*
Inscrição nº *2-2* fls. *2-2*
COLATINA (ES), 14 de Fevereiro de 1979

MOACYR DALLA JUNIOR - SUBSTITUTO

FOLHA N.º 14

DATA 01/12/1963

RUBRICA

Escritura pública

Primeiro traslado

Livro de Notas N.º - 1Y -

Fôlha: - 111 -



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIDADE DE COLATINA

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Escrituras, Procurações, Testamentos, Firmas, etc.
Registro de Imóveis, Títulos e Pessoas Jurídicas

TABELIÃO

PAULO AFFONSO VIEIRA DE REZENDE

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Comprador : Dr. Arthur Arpini Coutinho e
Angelo Arpini Coutinho. -

Data: 19 / 12 / 1963

Imóvel: Rural - Sta. Maria. -

Preço: Cr\$ 212.000,00-

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de compra e venda virem, que no ano de mil novecentos e sessenta e três, aos dezenove dias do mês de dezembro - em meu cartório, do 1º Ofício, nesta cidade e - - - - - , Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião, por me competir esta escritura em virtude de bilhete de distribuição que será arquivado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores ATILIO LAVAGNOLLI e sua mulher CATARINA LUPPE LAVAGNOLLI, brasileiros, êle agricultor, ela doméstica, residentes e domiciliados neste distrito e município de Colatina, representados por seu bastante procurador, o Sr. Silvestre Coutinho, brasileiro, casado, - comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do instrumento de fls. 9, livro de nº 63, dêste mesmo cartório, que fica fazendo parte desta escritura; e, de outro lado, como outorgados compradores: - DR. ARTHUR ARPINI COUTINHO, agricultor, e solteiro, maior, e ANGELO ARPINI COUTINHO, agricultor, solteiro, maior, o primeiro também é engenheiro civil; o segundo, também estudante, residente e domiciliados nesta cidade. * * * * *

os presentes, pessoas conhecidas de mim tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas igualmente minhas conhecidas e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo outorgante vendedor, me foi dito, na presença das referidas testemunhas, o seguinte: a) — que ele legítimo senhor e possuidor, com pleno domínio e posse do imóvel abaixo descrito, imóvel que possui livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais e extrajudiciais, promessa de compra e venda, cláusulas restritivas, impostos e taxas, servidões ativas e passivas, e de qualquer ação real ou pessoal, protesto de títulos de dívida civil ou comercial, bem como de quaisquer outros encargos ou responsabilidades oponíveis por terceiros, salvo, bem entendido as restrições porventura consignadas nos títulos que se originam a presente escritura, atuais ou anteriores, que ficam ressalvadas e se consideram incorporadas a este instrumento, sendo conhecidas do outorgado e por ele aceitas como se aqui estivessem expressamente consignadas: b) — que este imóvel foi por ele adquirido mediante partilha causa mortis, expedita pelo escrivão do 2º Ofício d/ cidade, do inventário do falecido Leone Lavagnolli, em 25/2/958, transcrita sob o nº 20.367, fls. 60, liv. 3-Q; compra feita a Manoel Lavagnolli e outros, por escritura de 18/8/61, fls. 88, liv. 15, 2º Ofício d/ cidade, transcrita sob o nº 22.690, fls. do liv. 3-R; compra feita a Nilo Brocco, por escritura de 18/6/961, 2º Ofício d/ cidade, transcrita sob nº 22.677, Livro 3-R; tôdas as transcrições admitidas no Reg. Imóveis d/comarca.*****

c) — que nestas condições, sendo senhor e possuído de referido imóvel, com pleno domínio e posse acha se contratado com o outorgado comprador para vender-lh'o, como efetivamente o vende pela presente escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantias certas de duzentos e doze mil cruzeiros (Cr\$ 212.000,00) que os vendedores receberam antecipadamente. * * * * *

d) — que tendo recebido a aludida quantia — contada e achada certa em minha presença e das testemunhas circunstância de que dou fé, recebidos antecipadamente, na fórmula supra mencionada. *****

dava ao referido outorgado plena e geral quitação do preço ajustado, para nunca mais repetir -n'o nem coisa alguma reclamar com fundamento neste contrato, e, conseqüentemente, demitta de si, como demitte,

pelo outorgado comprador me foi dito, perante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura tal como está redigida, e, conseqüentemente, a venda como lhe foi feita pelo outorgante e a quitação do preço nos termos em que está referida. Assim disseram outorgante e outorgado do que dou fé; e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e referidas do preâmbulo desta escritura Waldir Martinelli e Blazio Marianelli, brasileiros, residentes nesta cidade. * * * * *

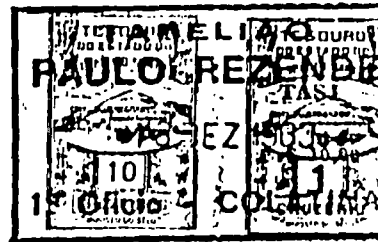
CERTIFICO que as partes me exibiram os documentos fiscais adiante referidos, que ficam arquivados em meu cartório, como partes esclarecedoras deste instrumento: 1) CERTIDÕES NEGATIVAS: a) de quitação de impostos e taxas, fornecidas pelas repartições fiscais competentes da circunscrição do imóvel transmitido — União, Estado e Município; b) * * * * *

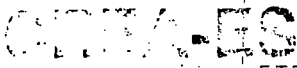
2) IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE: este imposto foi pago pelo tal ão do teor seguinte: -- Prefeitura Municipal - Colatina - Estado do Espírito Santo - Diretoria da Fazenda - nº 976 - Imposto de Transmissão Inter-Vivos - 10% s/ Cr\$ - 212.000,00, Cr\$ 21.200,00 - Assistência Social - Cr\$ 2.120,00 - Total, - Cr\$ 23.320,00. - Exercício de 1963. - Recebi do sr. Dr. Arthur Arpini Coutinho e Angelo Arpini Coutinho, recolhem aos cofres municipais, quantia acima referente compra que fazem a Atilio Lavagnolli, sua mulher, - uma área terras medindo 212.000 m2, sem benfeitorias, situada no Rio -- Sta. Maria, distrito da séde, nêsto município, no valor de Cr\$ - - - - 212.000,00, conforme laudo de avaliação. - Colatina, 18 de dezembro de 1963. as) Tertulino Guilhermino, taxoueiro. - Eu, SELASSIÉ LOURENÇO VAGO, escrevente auxiliar, escreví. E eu, Tabelião subscrevo e assino em público e raso. Em testº (está o sinal público) da verdade. (a.a.) PAULO AFFONSO VIEIRA DE REZENDE, Tabelião. as) Pp. Silvestre Coutinho. as) Arthur Arpini Coutinho. as) Angelo Arpini Coutinho. as) Waldir Martinelli. as) Blázio Marianelli. --- NADA MAIS SE CONTÉM na escritura para - aqui fielmente trasladada de fls. e livro mencionados no preâmbulo deste primeiro traslado, que conferí, achei conforme e assino em público e raso. * * * * *

COLATINA, 19 de dezembro de 1963.

Paulo Affonso Vieira de Rezende

PAULO AFFONSO VIEIRA DE REZENDE
TABELIÃO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA

Av. Princesa Isabel, 54, 8ª e 9ª andares, Centro - Vitória - ES - CEP 29010-906 - Tel.: 222-2444

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Leis 5.194/66 e 6.496/77

ART N.º 197531 DATA 01/12/95
RUBRICA *[assinatura]*

1-N.º DA CARTEIRA PROF./CREA 1691-0
2-VINCULADA ART N.º

3-NOME DO PROFISSIONAL **Francisco Hermes Lopes** TÍTULO PROFISSIONAL
4-EMPRESA EXECUTANTE Nº DE REGISTRO NO CREA-ES
5-ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA **Travessa Angelo Giurizato, nº 42, Centro.** CIDADE/ESTADO **Col.-ES** FONE **722-3362**

6-CONTRATANTE / PROPRIETÁRIO **Arthur e Angelo Arpini Coutinho.**
7-ENDEREÇO **Avenida Angelo Giuberti, nº 385** CIDADE/ESTADO **Col.-ES** FONE **722-2211**

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO
8-LOCAL (BAIRRO, CIDADE / ESTADO, CEP)

9-ATIVIDADES CONTRATADAS **01** 10-SERVIÇOS A EXECUTAR **16** 11-FINALIDADE **029**

Não existindo códigos que correspondam aos dados do trabalho contratado, nas tabelas 9, 10 e 11, deixe os espaços em branco e descreva-os no campo 12

12-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
- Projeto de Parcelamento de uma Gleba Urbana com área de 548.549,78m².

13-EXISTINDO CO-AUTORES OU CO-RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, INDIQUE N.º DAS CARTEIRAS/CREA
1) 2) 3) 4) 5) 6)

14-DATA-BASE DO CONTRATO **01/95** 15-DATA DA ASS. DO CONTRATO **25/01/95** 16-INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO **03/95** 17-TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO **12/95**

18-VALOR DA OBRA/SERVIÇO E/OU CONTRATO **R\$ 600.000,00** 19-VALOR DO HONORÁRIO **-1.000 R** 20-ENTIDADE DE CLASSE

21-TAXA DA ART **R\$ 136,00** 22-TAXA ADMINISTRATIVA **R\$ 0,93** 23-TOTAL A PAGAR **R\$ 136,93**

Bancos credenciados no ES:
Banestês e Banco do Brasil

24-ASSINATURA DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO *[assinatura]* 25-ASSINATURA DO PROFISSIONAL *[assinatura]*

3ª VIA - CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO

Autenticação Mecânica



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA

REQUERIMENTO DE BAIXA DA ART

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, HAVER ENCERRADO MINHA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE ART, PELO O QUE SOLICITO BAIXA PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO.

POR CONCLUSÃO POR DISTRATO

ART N.º 197531

DD 0112010020 270195 136,93D 05004

Autenticação Mecânica

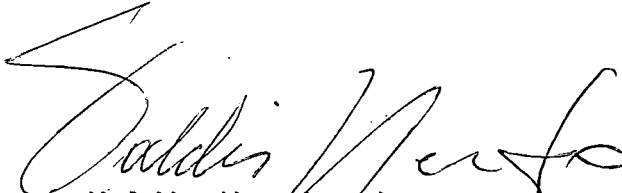
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

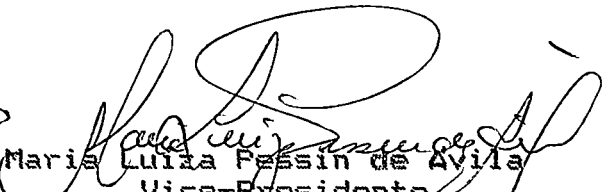
PARECER


A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 90/95, em que Aprova Projeto de Parcelamento do Solo Urbano denominado Bairro do Ipê, de autoria do Poder Executivo, obedecendo o que estabelecem os Art. 42 e 68 do R.I., é pela aprovação tendo em vista a divisão territorial no que concerne ao Capítulo do Município amparado no Art. 11 da Lei Orgânica do Município que reza: "Compete privativamente ao Município; Item XVI: Promover no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Diz ainda o Art. 12, Item IX da mesma Lei Orgânica: é da competência do Município, comum à União e ao Estado: Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. Reza ainda o Art. 138 da Lei Orgânica: São instrumentos básicos da política de planejamento do desenvolvimento municipal, entre outros: Item VI: Legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações e de posturas. Também o Art. 144 afirma: Na promoção do desenvolvimento urbano, observa-se-ão os seguintes princípios: Item III - Indução à ocupação do solo urbano edificável, ocioso ou subutilizados.

Assim elencado, está o referido Projeto amplamente amparado nos ditames de urbanização urbana e para tanto solicito aos Pares endossarem seu Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 26 de Dezembro de 1995.


Valdir Nascimento
Presidente


Maria Luiza Fassin de Avila
Vice-Presidente


Asterval Antonio Altoé
Membro

Aprovado em 1ª discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 17.1 / 1995
Francisco de Assis
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 29 / 02 / 1996
[Signature]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 90/95, em que Aprova Projeto de Parcelamento do Solo Urbano denominado Bairro do Ipê, de autoria do Poder Executivo, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 69 do R.I. é pela aprovação e endossa o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões,
Em, 26 de dezembro de 1995.



**José Leandro Vacari
Presidente**

**Jacymar Dalla Fontes Filho
Vice-Presidente**



**José Leal Sant'Anna
Membro**

Aprovado em 1ª discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 11/01/96
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 29/01/1996
[Signature]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Of. Nº. 040/96

Colatina, 31 de Janeiro de 1996

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina


Ref.: Encaminhamento (faz).

Senhor Prefeito,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar à V. Exã.,, cópias dos Autógrafos dos Projetos de Lei nºs. 089 e 090/95; 001/96 e do Projeto Substitutivo nº 001/96, aprovados na Sessão Extraordinária do dia 29 de Janeiro de 1996, para as providências cabíveis.

Certos da atenção de V. Exã., valemos do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ao
Exmº. Sr.
Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.